Prefeitura Municipal DE POUSO ALTO Estado de Minas Gerais

L E I Nº 43

Fixa o subsídio e representação do Prefeito.

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito autorizado a incluir nos futuros orçamentos municipais, a importancia de cr$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros), em quanto fica afixado, por esta lei, o subsidio e representação do Prefeito.

§ UNICO)- As dotações orçamentarias 8-02-0 passarão a ser de cr$ 18.000,00 (desoito mil cruzeiros), como subsidio e de cr$ 3.600,00 (Tres mil seiscentos cruzeiros), como representação.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de agosto de 1951.

José Ribeiro Pires

José Ribeiro Pires-PRefeito Municipal.

José Nogueira de Luca

Jose Nogueira de Luca- Secretário